

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019

TIPO: MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 015/2019

TIPO: MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA

DATA: 14/06/2019

HORÁRIO: 15h00min

LOCAL: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP

Telefone: (0xx61) 3348-0507

Email: compras.mataatlantica@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública de Fornecedores, tipo MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA, destinado à contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria para realização da avaliação de meio termo do Projeto Conexão Mata Atlântica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de 4 (quatro) profissionais pessoas físicas especialistas para prestação de serviços técnicos visando a realização de vistorias e elaboração de laudos com fins à subsidiar a instrução de processos de PSA, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame:

a) Profissionais estabelecidos no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições de habilitação, disposições e às exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Estará impedido de participar o profissional que:

a) Tenha sido suspenso do direito de participar de licitações e contratações com a FINATEC;

b) Estiver inadimplente com a FINATEC;

c) For servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, bem como de profissional que tenha vínculo de parentesco, até o 3º grau, com funcionário das instituições partícipes do PROJETO, quais sejam: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);

2.3 Em cumprimento ao disposto no art. 7.02 do Instrutivo AF-200 do BID, os proponentes que participarem deste processo licitatório, concordam em:

a) Permitir ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ou à FINATEC que realize a análise complementar quanto aceitabilidade e compatibilidade de seus currículos, formação e experiências profissionais com os parâmetros mínimos do Banco para aceitação do consultor;

b) Permitir ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ou à FINATEC que revisem quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta à auditoria designada pelo Banco;

c) Prestar plena assistência ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID durante as investigações;

d) Fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo mesmo estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (modo de disputa fechado), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital. Os profissionais deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA**, em 02 (dois) envelopes endereçado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

<p>Seleção Pública nº 015/2019</p> <p>Nome do Proponente</p> <p>CPF</p> <p>Envelope 1 – Documentos de Habilitação</p>

<p>Seleção Pública nº 015/2019</p> <p>Nome do Proponente</p> <p>CPF</p> <p>Envelope 2 – Propostas Técnica</p>

3.2. Os envelopes podem ser encaminhados em mãos e protocolados na sede da Secretaria de Meio Ambiente; enviados via postal para a SIMA; e ainda levados diretamente à sessão pública prevista em preâmbulo.

3.3. Os proponentes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital (Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo – SP), aos cuidados **de Helena Carrascosa e/ou Luiza Saito**.

3.4. Os envelopes protocolados e/ou encaminhados pelos correios deverão ser recebidos até às **17:00h do dia 12/06/2019**.

3.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues nas formas previstas nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital.

3.5. Quando o proponente optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

3.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital os Proponentes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme item 4 deste Edital.

3.7. A proposta deve ser entregue em envelope não transparente, fechado, lacrado e não será devolvido.

3.8. Todos os documentos apresentados deverão ser emitidos e preenchidos no CPF do proponente proponente.

3.10. Não será admitida, pela Comissão de Seleção, a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da Proponente. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar os documentos pessoais do Proponente.

4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga.

4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Proponente.

4.5. A falta de representação não inabilitará a Proponente, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva à FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

5.1 Habilitação Jurídica:

I - Cédula de identidade;

II – Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

5.1.1. Os documentos comprobatórios de poderes do representante legal não precisarão constar do Envelope “1” – “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Seleção Pública.

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Cópia de diploma frente e verso, devidamente registrado no MEC, de graduação na área de engenharia agrônômica, ambiental, agrícola ou florestal, biologia ou geografia.

5.3.1. Cópia da carteira profissional e certidão de registro no Conselho Profissional competente do corrente ano.

5.4. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

5.4.1 Declaração do proponente que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme Anexo II.

5.4.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

5.4.3 Declaração de Parentesco (**ANEXO VI**).

5.5. Os documentos de habilitação foram dispensados em parte em face da faculdade concedida pelo teor do artigo 24 do Decreto nº 8.241/2019.

5.6. No envelope 1 deverá ser juntada ainda, obrigatoriamente, a Proposta Financeira (ANEXO IV), devidamente preenchida e sem alterações, concordando com o valor constante em termo de referência e com as condições da contratação.

5.6.1. Qualquer alteração de texto, valores e/ou condições no teor do anexo IV, especialmente quanto aos valores e/ou descrição dos itens dos produtos a serem entregues, implicará em desclassificação do proponente.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

6.1. A proposta técnica consiste em etapa eliminatória e classificatória e deverá estar no envelope “**PROPOSTA TÉCNICA**”. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Técnica apresentada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

6.1.1. Identificação social, dados pessoais (RG e número do CPF), referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e **curriculum vitae atualizado acompanhado de comprovação dos seguintes quesitos listados abaixo nos itens 6.1.2 até 6.1.6.**

6.1.2. **Experiência profissional do proponente**, com documentos que demonstrem os anos de atividade nível superior na área de formação, em cargos/empregos na iniciativa privada e/ou administração pública, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

- I. **20 (vinte)** pontos para mais de cinco anos completos;

II. **15 (quinze)** pontos para dois até cinco anos completos;

III. **10 (dez)** pontos para menos de dois anos completos.

6.1.2.1. A comprovação de que trata esse item poderá se dar por curriculum vitae acompanhado de carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração individual ou instrumentos correlatos que inequivocamente comprovem o vínculo.

6.1.3. **Experiência em identificação de vegetação nativa**, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

I. **10 (dez)** pontos por atestado de capacidade técnica e/ou curso que demonstre experiência comprovada em identificação de vegetação nativa da mata atlântica, até o limite de 20 (vinte) pontos.

6.1.4. **Experiência em realização de atividades de campo**, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

I. **10 (dez)** pontos por atestado de capacidade técnica que demonstre a realização de atividades de campo, quer como participante, quer como instrutor ou afins, até o limite de 20 (vinte) pontos.

6.1.5. **Conhecimento da região**, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

I. **10 (dez)** pontos por atestado de capacidade técnica e/ou contrato de trabalho que comprove atividade realizada e/ou experiência comprovada que demonstre conhecimento na região em que serão realizados os serviços, até o limite de 20 (vinte) pontos.

6.1.6. **Conhecimento de geoprocessamento**, sendo atribuída pontuação com base nos seguintes critérios:

I. **10 (dez)** pontos por atestado de capacidade técnica e/ou curso que comprove atividade realizada e/ou experiência comprovada em geoprocessamento, até o limite de 20 (vinte) pontos.

6.2. O não atendimento das formalidades e exigências da Proposta Técnica aqui estabelecida determinará a sumária desclassificação da proponente, não assistindo à Comissão de Seleção tolerar ou relevar falhas de atendimento às exigências.

6.3. Toda documentação inerente a proposta técnica deverá ser entregue em cópias autenticadas, que poderão ser autenticadas em cartório e/ou diretamente na data de sessão pública prevista em preâmbulo, até a hora de seu início, levando o original e a cópia a ser autenticada por membro da Comissão.

6.4. A pontuação final será obtida pela soma das pontuações obtidas nos itens 6.1.3 até 6.1.6.

7. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

7.1. As Proponentes que atenderem aos requisitos de habilitação terão suas propostas analisadas e julgadas, a iniciar pela proposta técnica.

7.1.1. O ato público de abertura dos envelopes de “PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS” será realizado somente após a fase de habilitação e ocorrerá em data previamente comunicada às proponentes, **caso não possa ser realizado na mesma sessão.**

7.1.2. Serão abertos os envelopes de “PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS” somente das proponentes habilitadas. Nenhum envelope será devolvido.

7.1.3. Abertas as propostas técnicas, depois de rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes presentes, a Comissão poderá encerrar a sessão para analisá-las.

7.1.4. A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada na proposta técnica e em estrita conformidade com as especificações constantes no Anexo I e os critérios de pontuação relacionados no **item 6** deste edital. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.4.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

7.1.4.2. Sejam omissas, vagas, contenham quaisquer tipos de rasuras ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.4.3. Com pontuação **final inferior a 60 (sessenta) pontos.**

7.1.5. Os quesitos não comprovados importarão na concessão de nota zero.

7.2. Após a análise da proposta técnica, será procedida a avaliação final, com abertura das propostas de preços.

7.2.1. O resultado dos proponentes se dará em ordem decrescente de classificação do proponente com maior nota técnica até o de menor nota.

7.2.1.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem: maior nota no quesito experiência profissional do proponente; maior nota no quesito formação profissional do proponente;.

7.2.1.1.1. Se ainda assim persistir o empate, o desempate será por sorteio.

7.3. Conforme previsto em Termo de Referência, o preço unitário cobrado por produto a ser entregue está pré-determinado e não poderá ser alterado e proposta financeira (anexo IV) deverá apenas concordar com os referidos valores.

7.3.1. Qualquer valor ou condição inserida em proposta de preço em discordância daqueles previstos em Termo de Referência desclassificará o proponente.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital.

7.6. Se todos os Proponentes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.7. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Proponente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

7.8. Serão contratados os proponentes melhor classificados nas notas técnicas, em ordem decrescente de classificação (da maior nota para a menor).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a o aceite definitivo e mediante autorização do Coordenador do Projeto constante no Anexo I, sendo efetuado contra relatório de execução, nota fiscal, fatura e/ou RPA, devidamente aprovada e atestada pelo setor responsável, sendo que, em todos os casos, o contratado será responsável pelo pagamento dos impostos que lhe couber.

8.2. Os proponentes contratados na licitação são obrigados a fazer constar e/ou encaminhar o número da conta corrente, nome e número da agência bancária, o número do processo, bem como o número desta Seleção Pública.

8.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à área financeira da FINATEC, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação dos mesmos.

8.4. A ausência dos documentos mencionados no subitem 8.1 e a não inclusão das informações do subitem 8.2, respectivamente, inviabilizará o pagamento e implicará na devolução dos documentos, não acarretando à FINATEC nenhuma multa ou juros de mora.

8.5. O ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito correrá por conta da contratada.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente vencedor as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços nos estritos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.2. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

10.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços a serem prestados;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

10.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços;

10.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si ou, eventualmente, por

seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

10.8. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

10.9. É vedada a subcontratação de funcionários para atividade fim, apenas podendo contratar, se for o caso, para nível de apoio operacional, como secretário ou digitador devendo, se contratar, observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

10.10. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.11. Reparar e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou produto que contiver defeito ou estiver fora das especificações exigidas por este Edital;

10.12. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos serviços contratados e ao Projeto.

10.13. Emitir todos os documentos para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável e com este Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso do CONTRATADO (em contato com os executores locais) ao local do desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.3 Verificar o cumprimento do cronograma dos serviços.

11.4. Indicar os funcionários que acompanharão a execução dos serviços.

11.5. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

11.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

11.8. Cumprir as demais obrigações dispostas no instrumento convocatório e em seus anexos.

11.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.11. Notificar ao Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.12. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

11.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado.

11.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.15. Realizar avaliações periódicas sobre os serviços.

12. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a Seleção Pública pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, para início imediato, em até 5 (cinco) dias.

12.1.1. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo não celebrar o contrato, serão convocados os proponentes remanescentes até a efetivação do contrato.

12.2 Fica vedado ao contratado desta Seleção Pública, subcontratar o objeto deste edital, quer seja em sua integralidade ou parcialmente.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até às 17:00hs do dia 12/06/2019. São vedadas consultas que sejam meramente antecipação de qualquer fase do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões na fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo de 3 (três) dias úteis, que serão dirigidos à Comissão de Seleção/Seleção.

14.2. Interposto o recurso, as demais proponentes serão notificadas para contrarrazão no prazo de 3 (três) dias úteis, se assim desejarem. Findo esse período, a Comissão de Seleção/Seleção poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

14.3. Os recursos/impugnação deverão ser endereçados à Comissão de Seleção/Seleção, e protocolados na sede a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de São Paulo, situada na Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, nos dias úteis no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos, com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

14.4. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

14.5. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou assinatura ou com os respectivos prazos legais vencidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta do proponente, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15.2 A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização aos proponentes em consequência da revogação.

15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4 É **facultado** ao Comprador da FINATEC:

15.4.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

15.4.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

15.4.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Mão de Obra --Menores

ANEXO III – Declaração de Fato Superveniente

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Brasília, 06 de junho de 2019.

Comissão de Seleção

ANEXO I**SELEÇÃO PÚBLICA n° 015/2019****Termo de Referência****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS PARA APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE
PROJETOS DE PSA****INTRODUÇÃO**

O Componente 2 - SP do Projeto Conexão Mata Atlântica está executando pagamentos por serviços ambientais na modalidade PSA Uso Múltiplo, além de conceder apoio específico para a implantação de cercas para a proteção de áreas em restauração, nos municípios de São Luís do Paraitinga e Natividade da Serra.

Em todos os casos os provedores de serviços ambientais são selecionados por meio de chamamentos públicos e os contratos de PSA contemplam Planos de Ação que indicam as ações a serem executadas e respectivos cronogramas. Os pagamentos são condicionados à comprovação de que as atividades previstas em contrato foram realizadas.

A implementação do projeto depende de subsídios técnicos que são colhidos em vistorias e laudos elaborados nas fases de definição de linhas de base, elaboração de projetos técnicos simplificados e de planos de ação, bem como verificação do cumprimento das ações pactuadas no contrato.

Em função do cronograma de implementação do Projeto Conexão Mata Atlântica e dos procedimentos que norteiam sua execução, há uma flutuação na demanda por vistorias, com picos sazonais que devem ser atendidos a tempo, evitando-se o comprometimento da execução do projeto.

Por esta razão justifica-se a contratação de serviços técnicos de apoio descritos nesta Especificação Técnica.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados destinam-se à operacionalização do Projeto Conexão Mata Atlântica – Componente 2/SP e compreendem a realização de vistorias para subsidiar a elaboração de linhas de base para o projeto PSA Uso Múltiplo, que podem incluir a elaboração de projetos técnicos simplificados de cercas, e realização de

vistorias para a verificação do cumprimento de contratos de apoio para o cercamento de áreas em restauração.

As áreas a serem vistoriadas estão localizadas nos municípios de São Luís do Paraitinga e Natividade da Serra.

As vistorias serão realizadas com a elaboração de relatório técnico segundo roteiro em anexo. Poderá haver a utilização de outros meios adicionais de verificação considerados apropriados.

Para laudos para subsidiar a elaboração de linhas de base deverão ser preenchidas as partes A (geral) e B (linha de base), se houver solicitação de projeto técnico simplificado de cerca, a parte específica do laudo deverá ser também preenchida.

Para laudos de verificação do cumprimento de contratos de apoio para a implantação de cercas deverão ser preenchidas as partes A (geral) e C (verificação do cumprimento).

As áreas a serem vistoriadas e os produtos demandados serão indicados em Ordens de Serviço a serem expedidas pela Contratante. Todas as vistorias deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

As vistorias deverão ser realizadas por profissionais habilitados, com formação nas áreas de engenharia agrônômica, ambiental, agrícola ou florestal, biologia ou geografia, **com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao órgão de classe competente.**

PRODUTOS, MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

Os produtos consistem em relatórios de vistoria elaborados conforme roteiro definido em anexo.

Os relatórios deverão ser encaminhados acompanhados de documentação fotográfica (no mínimo 4 fotos de cada área vistoriada).

O contratado deverá encaminhar mensalmente a relação das áreas vistoriadas, conforme Ordem de Serviço expedida, acompanhada dos respectivos relatórios de vistoria devidamente assinados. A Contratante realizará auditoria nos relatórios, recusando aqueles considerados incompletos ou inadequados.

Os serviços serão recebidos provisoriamente na data de sua apresentação. O recebimento definitivo se dará em até 3 (três) dias após o recebimento provisório, se os serviços forem considerados absolutamente em conformidade com esta Especificação Técnica.

Os pagamentos serão realizados em periodicidade mensal, considerando as vistorias realizadas no mês anterior cujos relatórios tenham sido aceitos pela Contratante.

Constitui-se condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, que será consultado por ocasião de cada pagamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços previstos nesta especificação técnica será de até 3 (três) meses.

O início dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato.

META

Estima-se que o profissional realizará até 30 laudos para elaboração de linhas de base por mês, a depender de sua disponibilidade e da demanda. Parte dos laudos para linha de base deverão contemplar projeto técnico simplificado para a implantação de cercas.

O número estimado de vistorias para verificação do cumprimento de contratos de apoio para a implantação de cercas é estimado em 10/mês.

O número e o tipo de vistorias dependerão da adesão dos produtores ao Projeto, podendo haver alteração nas quantidades indicadas.

Não há garantia de execução da quantidade de serviços estimada.

VALOR DOS SERVIÇOS

O valor definido para o serviço é apresentado a seguir, ressaltando-se que estão incluídos todos os custos necessários, incluindo uso de veículos e demais equipamentos, combustíveis, insumos, alimentação, além dos encargos e tributos de responsabilidade do contratado.

Tipo de vistoria	Tamanho do imóvel	Valor unitário (R\$)
Elaboração de linha de base (PSA Múltiplo)	Até 25 ha	620,00
	De 25 ha a 50 ha	790,00

	Maior que 50 ha	960,00
Elaboração de projeto técnico simplificado (Apoio para a implantação de cerca)	Todos	260,00
Verificação do cumprimento de contrato (Apoio para a implantação de cerca)	Todos	540,00

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Todas as despesas para a realização das vistorias e para a documentação de seus resultados serão de responsabilidade do contratado.

Os relatórios de vistoria deverão ser encaminhados em meio digital e em versão impressa e assinada.

O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante ou seu acompanhamento.

O Contratado deverá guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

ANEXO DO TR - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE VISTORIA**A – Parte Geral****Identificação do Vistoriante**

Nome:	RG:
Assinatura:	

Data da Vistoria: ____/____/____**Dados do produtor rural e do imóvel**

Nº da inscrição no CAR:	
Nome do produtor:	
RG:	CPF:
Endereço:	Município:
Telefone:	e-mail:
Nome do imóvel:	
Endereço do imóvel:	
Coordenada UTM da propriedade:	

Identificação da Manifestação de Interesse ou Contrato

Número:	
Data assinatura:	
Data vencimento:	
Modalidade de PSA: <input type="checkbox"/> PSA Uso Múltiplo - Utilizar o modelo B para a Parte 2 <input type="checkbox"/> Apoio para cercamento	
Etapa: <input type="checkbox"/> Elaboração de Linha de Base (PSA Uso Múltiplo) <input type="checkbox"/> Elaboração de projeto técnico simplificado (cerca) <input type="checkbox"/> Verificação do cumprimento de contrato (cerca)	

Visto do produtor ou seu representante no momento da vistoria

Nome e RG (no caso de representante):
Assinatura:

B – Laudo para subsidiar a elaboração de linha de base:

Croqui com indicação dos usos do solo existentes (considerar os usos do solo indicados na tabela)

Obs: Anexar pelo menos duas fotos de cada classe de uso do solo observado

Tabela de usos do solo e área

USOS DO SOLO		Área (ha)	
PASTAGENS	Pastagem degradada, independente do regime de pastoreio (extensivo ou rotacionado)		
	Pastoreio extensivo	Pastagem manejada	
	Pastoreio rotacionado	Pastagem manejada sem diversificação de forrageiras	
		Pastagem manejada com diversificação de forrageiras OU com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	
		Pastagem com diversificação de forrageiras E com árvores nativas (mais de 50 indivíduos/ha)	
CULTURA ANUAL	Manejo Convencional	Preparo com revolvimento do solo em área total	
		Preparo de solo reduzido	
		Preparo de solo com tração animal/ sistema de preparo com menor revolvimento/ sistema de plantio direto	
	Manejo Agroecológico ou Orgânico	Não Certificada	
		Certificada	
CULTURA PERENE	Manejo Convencional	Monocultivo ou Capineira	
		Consórcios	
		Silvicultura (DAP médio 15 cm)	
	Manejo Agroecológica ou Orgânico	Não Certificada	
		Certificada	
SISTEMA AGROFLORESTAL	SAF A	Não Certificado	
		Certificado	
	SAF B	Não Certificado	
		Certificado	
FLORESTA HETEROGÊNEA	Floresta heterogênea com exploração sob	Estágio 1	
		Estágio 2	

	manejo sustentável, com até 50% dos indivíduos de espécies nativas		
	Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável, com mais de 50% dos indivíduos de espécies nativas.	Estágio 1	
		Estágio 2	
	Fragmento de vegetação nativa, em qualquer estágio sucessão ecológica, sujeita a degradação intensa causada pela entrada animais de grande porte, ocorrência de incêndio e/ou corte de vegetação nativa		
	Floresta Nativa (sem exploração)	Em início de regeneração assistida ou restauração por plantio de mudas ou sementes	
		Secundária em estágio médio de regeneração	
		Primária ou em estágio avançado de regeneração	

II – PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS		
PRÁTICA	REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO	Área Extensão S/N
Implantação de técnicas mecânicas e vegetativas para conservação de solo	Extensão da área com conservação de solo (ha)	
Saneamento rural parcial	S/N	
Saneamento rural total	S/N	
Implantação de bebedouro para animais domésticos fora de nascentes e corpos d'água	Extensão da área de pastagem atendida pelos bebedouros (ha)	
Controle de erosão em todas as vias de acesso e estradas internas	S/N	

Implantação de cerca viva e/ou quebra vento com espécies nativas (proteção de culturas ou pastagens)	Comprimento de cerca viva ou quebra vento (km)	
Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Extensão da área de vegetação protegida (ha)	
Implantação de aceiro para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Extensão da área de vegetação protegida (ha)	
Meliponicultura (criação de abelha nativa sem ferrão)	S/N	
Apicultura (Criação de <i>Apis mellifera</i>)	S/N	
Compostagem de resíduos orgânicos (domésticos e de culturas)	S/N	
Captação de água de chuvas	S/N	
Produção de energia alternativa (exceto uso doméstico)	S/N	
Restauração de vegetação nativa, durante a implantação do projeto , em área no mínimo 20% além das áreas de preservação permanente de recuperação obrigatória prevista na legislação	Extensão da área recuperada além da APP de recuperação obrigatória (ha)	
Controle de espécies exóticas invasoras que comprometem a biodiversidade (quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC)	S/N	
Adesão ao programa de convivência com a fauna silvestre	S/N	

As definições para a identificação dos usos do solo e práticas conservacionistas encontram-se a seguir.

PSA USO MÚLTIPLO - definições e orientações para apoiar a classificação de usos do solo e sistemas de manejo

categoria de uso do solo ou sistema de manejo	descrição geral	complemento	descrição complemento
Pastagem degradada	(i) Sinais de degradação agrícola: aumento excessivo do percentual de plantas daninhas, diminuição de percentual de capim (ou de leguminosas forrageiras) na área da pastagem; rebrota lenta de capim (ii) sinais de degradação biológica: presença de áreas do solo descoberto (sem vegetação) na área da pastagem, facilitando a erosão, a perda de matéria orgânica e de nutrientes do solo (iii) sinais de erosão (laminar, em sulcos superficiais ou profundos, voçorocas) (iv) Animais com baixa condição corporal e desempenho abaixo do potencial	A condição de pastagem degradada independe do sistema de manejo (extensivo ou rotacionado)	NA
Pastagem manejada	(i) Pastagem folhosa e abundante (ii) Pouco ou nenhum solo descoberto (máximo 5%) (iii) Pouca ou nenhuma espécie indesejável (iv) Folhas com coloração verde intensa (v) Raízes profundas, abundantes e vigorosas (vi) Os animais têm elevada condição corporal e apresentam desempenho próximo de seu potencial	sem diversificação de forrageiras	Presença de uma única espécie forrageira ocupando 80% da área ou mais
		com diversificação de forrageiras	Presença de espécies forrageiras diferentes da espécie principal, tais como leguminosas e/ou espécies de inverno, ocupando no mínimo 20% da área
		com árvores nativas	Presença de, no mínimo, 50 indivíduos arbóreos de espécies nativas por hectare
pastoreio extensivo	(i) sem divisão de piquetes (ii) os animais permanecem na mesma pastagem por um longo período de tempo (meses)	NA	NA
pastoreio rotacionado	Animais em pasto dividido em piquetes (nº de piquetes calculado de acordo com a área e número de animais), sob controle de tempo de permanência do gado, com alternância para repouso do solo e o rebrotamento das plantas forrageiras	NA	NA
Cultura anual com manejo convencional	Cultivo de espécies agrícolas anuais com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário. Inclui uso intensivo de adubos químicos e agrotóxicos. Presença de monocultura.	preparo com revolvimento do solo em área total	Semeadura com preparo de solo em sistema convencional, com revolvimento do solo em área total
		preparo de solo reduzido	Sistema de plantio com preparo apenas na linha de sulcação, se revolvimento do solo em área total
		preparo de solo com tração animal/ sistemas de preparo com menor revolvimento/Sistema de plantio direto	Sistema de preparo do solo com tração animal, com baixa compactação pelo não uso de máquinas e revolvimento do solo apenas na linha de sulcação. Plantio direto: processo de semeadura em solo não revolvido, no qual a semente é colocada em sulcos ou covas. Envolve uso de técnica de cultivo em que o plantio é efetuado sem as etapas do preparo convencional da aração e da gradagem.
Cultura anual com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas anuais em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agridam o meio ambiente. Processo produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais.	com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificados foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG-Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica
		sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação
Cultura perene com manejo convencional	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semiperenes com o uso de técnicas tradicionais de preparo do solo e controle fitossanitário. Inclui uso intensivo de adubos químicos e agrotóxicos. Presença de monocultura.	Monocultivo ou capineira	Presença de monocultura e/ou área cultivada com uma gramínea de alta produção, utilizada exclusivamente para corte
		Consórcio	Duas ou mais culturas, com diferentes ciclos e arquiteturas vegetativas, exploradas concomitantemente na mesma área, simultaneamente ou em algum tipo de rotação
		Silvicultura (DAP médio 15 cm)	Florestas homogêneas, com uma espécie predominante, geralmente exótica, plantada para fins comerciais, com indivíduos com diâmetro à altura do peito médio de 15cm (Para fins de classificação no âmbito do Projeto não são consideradas florestas com árvores com diâmetro médio menor que 15cm)

Cultura perene com manejo agroecológico ou orgânico	Cultivo de espécies agrícolas perenes ou semi perenes em sistema de produção que não utiliza agrotóxicos, organismos geneticamente modificados, adubos químicos ou substâncias sintéticas que agridam o meio ambiente. Processo produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água, do ar e dos demais recursos naturais.	com certificação	Certificação orgânica (garantia por escrito de que uma produção ou um processo claramente identificados foi metodicamente avaliado e está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, avaliada por auditoria de terceira parte ou SPG-Sistema Participativo de Garantia) ou Certificação de Transição Agroecológica
		sem certificação	Produção de acordo com diretrizes de sistema orgânico ou agroecológico, mas sem certificação
Sistema Agroflorestal	Consórcios de culturas agrícolas combinadas com espécies florestais, com múltiplas funções, tais como produzir alimentos e outras matérias-primas, gerar renda, restaurar florestas e recuperar áreas degradadas	SAF A	Sistemas agroflorestais que utilizam pouca variedade de espécies, ocupando no mínimo 2 estratos (baixo, médio, alto e emergente). Geralmente as culturas são plantadas em faixas ou em linhas.
		SAF B	Sistemas agroflorestais com alta diversidade de espécies, nativas e/ou exóticas, composto por plantas de pelo menos 4 formas de vidas distintas (herbáceas, arbustivas, arbóreas, lianas, cipós, epifitas...), ocupando no mínimo 3 estratos verticais (baixo, médio, alto e emergente) e com, no mínimo, 10 diferentes espécies nativas lenhosas (incluindo regenerantes).
		SAF Certificado	SAF com Certificação Orgânica ou de Transição Agroecológica (ver definição acima)
Floresta heterogênea	Ecossistema formado por grande variedade de espécies arbóreas e arbustivas.	Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável, com até 50% dos indivíduos de sp nativas	Exploração sob manejo sustentável: as intervenções para exploração devem causar o menor grau possível de alteração e a conservação da diversidade biológica, não admitido o corte raso. Para fins de aplicação dos critérios, a floresta heterogênea pode ser considerada nos estágios 1 ou 2.
		Floresta heterogênea com exploração sob manejo sustentável, com mais de 50% dos indivíduos de sp nativas	Floresta heterogênea no estágio 1: árvores plantadas com predominância de DAP abaixo de 15 cm Floresta heterogênea no estágio 2: árvores plantadas com predominância de DAP de 15 cm ou maior
		Remanescente de vegetação nativa, em qualquer estágio sucessão ecológica, sujeita a degradação intensa causada pela entrada animais de grande porte, ocorrência de incêndio e/ou corte de vegetação nativa.	Formação florestal degradada, observando-se ausência ou pequena ocorrência de regeneração natural (não atinge valores de referência do anexo 1 da Resolução SMA 32/2014 para riqueza e densidade de regenerantes (usar os valores para 3 anos no caso de floresta com características de estágio inicial de regeneração e de 5 anos para as demais)
		Floresta Nativa (sem exploração)	Formações naturais remanescentes ou recompostas por plantio e/ou regeneração natural, sem exploração comercial de madeira e produtos não madeireiros. As florestas nativas podem ser primárias ou secundárias. A classificação nos diferentes estágios de regeneração é feita segundo a Resolução CONAMA 01/94.
			Florestas Primárias: florestas que não sofreram derrubada ou corte Florestas Secundárias: florestas em processo de regeneração natural após derrubadas ou alterações pela ação do homem ou de fatores naturais, podendo estar em estágio inicial, médio ou avançado de regeneração.

PSA USO MÚLTIPLO - definições e orientações para apoiar a avaliação de práticas conservacionistas

Prática	Descrição
Implantação de técnicas mecânicas e vegetativas para conservação de solo	Evidências da Implantação de técnicas para controlar o escoamento (escoamento) superficial, com resultados efetivos, plantio em faixas, faixa de vegetação permanente, terraços de infiltração, canais escoadouros vegetados, canais divergentes, cultura de cobertura (adubo verde), estruturas mecânicas para controle de erosão e estabilização.
Saneamento rural parcial	Efluentes domésticos e proveniente de criação de animais parcialmente tratados
Saneamento rural total	Efluentes domésticos e proveniente de criação de animais integralmente tratados
implantação de bebedouro para animais domésticos fora de nascentes e corpos d'água	Implantação de bebedouros em pastagem, fora de nascentes e corpos d'água e fora de áreas de preservação permanente de recuperação obrigatória
controle de erosão em todas as vias de acesso e estradas internas	estruturas de controle de erosão em estradas implantadas e operacionais (drenagem, canaletas, vírgulas, lombos de drenagem, etc.). Ausência de estrias ou sinais de concentração de fluxo ao longo da estrada.
implantação de cerca viva e/ou quebra vento com sp nativa (proteção de culturas ou pastagens)	Plantio de espécies arbóreas nativas
implantação de cerca para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Implantação de cerca de arame, farpado ou liso, eletrificada ou não, para evitar a presença de gado nas áreas com vegetação nativa remanescente ou em restauração. Outras formas de cercamento serão consideradas desde que garantam a proteção da área, incluindo cercas vivas formadas por espécies exxóticas (OBS: no caso de espécies nativas considerar o critério anterior)
implantação de aceiro para proteção de vegetação nativa (se necessário)	Presença de aceiros com largura mínima de 3 metros

Meliponicultura (criação de abelhas nativas sem ferrão)	No mínimo 10 caixas
Apicultura (criação de apis melífera)	No mínimo 10 caixas
compostagem de resíduos orgânicos (domésticos e de culturas)	comprovação da destinação dos resíduos orgânicos produzidos no imóvel para compostagem
captação de água de chuvas	presença de estruturas para captação e utilização de água de chuva, de telhados ou outras áreas impermeabilizadas.
produção de energia alternativa (exceto uso doméstico)	produção de energia de fontes renováveis (solar, eólica, hidrelétrica, biomassa) para uso em atividades produtivas e de beneficiamento
Restauração de vegetação nativa, durante a implementação do Projeto, em área no mínimo 20% além das áreas de preservação permanente de recuperação obrigatória previstas na legislação (critério não válido para a Linha de Base)	Restauração de áreas, por meio de plantio e/ou condução da regeneração natural, além das áreas de recuperação obrigatória definidas na Lei federal 12.651/2012, durante a implementação do Projeto. Aplicável somente para as avaliações realizadas após a assinatura de contrato.
Controle de espécies exóticas invasoras que comprometem a biodiversidade (quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC)	adoção de medidas de controle de espécies exóticas invasoras (flora e fauna) quando houver resolução ou recomendação do conselho consultivo da UC - Aplicável em UC de Uso Sustentável ou Zonas de Amortecimento de UC
Adesão ao programa de convivência com a fauna silvestre	adesão e implementação de ações definidas em programa de convivência com a fauna silvestre - Aplicável em UC de Uso Sustentável ou Zonas de Mortecimento de UC de Proteção Integral

Há solicitação de apoio para a implantação de cercas?

Sim ()

Não ()

Caso seja solicitado projeto técnico simplificado para a implantação de cercas, informe também o que segue:

Croqui da área com indicação da localização da cerca:

Extensão total da cerca (metros lineares)	
Tamanho da área protegida pela cerca (hectares)	
Prazo de execução	

Anexar fotos da área a ser cercada

C - Laudo de vistoria / Verificação do cumprimento do contrato

Preencher a parte A (geral) e o que segue:

Responda as questões a seguir com base nas especificações discriminadas no Projeto Simplificado.

Item	QUESTÕES	SIM	NÃO	Observações
1	As cercas foram integralmente implantadas e estão mantidas adequadamente, cercando completamente a vegetação e a área a ser protegida conforme discriminado no Projeto Técnico Simplificado?	()	()	Verificar no Projeto Técnico Simplificado a localização e extensão da cerca e a área a ser protegida
2	Há gado dentro da área protegida pelas cercas?	()	()	Observar no momento da inspeção
3	Há indícios de entrada de gado na área protegida pelas cercas?	()	()	Observar se existem fezes de animais, sinais de pisoteio ou herbivoria, etc.

Outras observações julgadas pertinentes:

Fotos

Anexar no mínimo 4 fotos nítidas e com boa visualização da área abrangida pelo Termo de Compromisso, com indicação das coordenadas geográficas ou com a visada indicada no croqui da propriedade.

As fotos devem destacar, em especial, as não conformidades, se verificadas, ex.: ausência total ou parcial da cerca e presença ou indícios da entrada de gado na área protegida pelas cercas.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____ (nome do proponente), CPF n° _____,
residente e domiciliado na _____ (endereço
completo) declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome do proponente), CPF n° _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) declara, sob as penas das Leis brasileiras, que até a presente data não está suspenso do direito de licitar e não foi declarado inidôneo por qualquer órgão do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(N° da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019 - FINATEC
PROPOSTA FINANCEIRA**

Eu, _____, CPF _____, carteira profissional _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, tel.: (____) _____, e-mail _____ declara que que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para prestação de serviços técnicos para a realização de vistorias e elaboração de laudos para subsidiar a instrução de processos de PSA, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Proponho, sob minha integral responsabilidade, **prestar o serviço pelos valores unitários previstos em planilha constante em termo de referência e aqui transcritos:**

Tipo de vistoria	Tamanho do imóvel	Valor unitário (R\$)
Elaboração de linha de base (PSA Múltiplo)	Até 25 ha	620,00
	De 25 ha a 50 ha	790,00
	Maior que 50 ha	960,00
Elaboração de projeto técnico simplificado (Apoio para a implantação de cerca)	Todos	260,00
Verificação do cumprimento de contrato (Apoio para a implantação de cerca)	Todos	540,00

Declaro que aceito os referidos valores e declaro que executarei os serviços pelos preços previstos e na prestação do serviço estão incluídas todas as despesas, inclusive de deslocamento, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviço e nada mais será pleiteado qualquer título.

Declaro ainda total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

..... de de

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2018 – GEF-BID/FINATEC

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E O xxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS PARA SUBSIDIAR A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE PSA.

CONTRATO que entre si celebram a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, com sede na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Armando de Azevedo Caldeira Pires, RG: 3324872 - IFP/RJ, CPF: 592.226.547-49, residente e domiciliado em Brasília/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 015/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

7.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física prestação de serviços técnicos para a realização de vistorias e elaboração de laudos para subsidiar a instrução de processos de PSA, para atender à demanda do Projeto “GEF MATA ATLÂNTICA (BR-G1003), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública 015/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, vigorando até XX/XX/XX, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão pagos os seguintes valores pelos produtos individuais previstos:

Tipo de vistoria	Tamanho do imóvel	Valor unitário (R\$)
Elaboração de linha de base (PSA Múltiplo)	Até 25 ha	620,00
	De 25 ha a 50 ha	790,00
	Maior que 50 ha	960,00
Elaboração de projeto técnico simplificado (Apoio para a implantação de cerca)	Todos	260,00
Verificação do cumprimento de contrato (Apoio para a implantação de cerca)	Todos	540,00

1.2. Os valores previstos no item 3.1 são fixos e irrevogáveis, pagos na forma prevista no Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não há garantia de execução mínima da quantidade de serviços estimada.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A doação onerosa a ser percebida pela parte CONTRATADO proverá de recursos oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2. Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 9 do Edital, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após autorização do Coordenador do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio da Fundação Florestal, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços nos estritos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.2. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

7.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços a serem prestados;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;

7.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução dos serviços;

7.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si ou, eventualmente, por seus

prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

7.8. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

7.9. É vedada a subcontratação de funcionários para atividade fim, apenas podendo contratar, se for o caso, para nível de apoio operacional, como secretário ou digitador devendo, se contratar, observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos seus empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como o pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

7.10. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.11. Reparar e corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou produto que contiver defeito ou estiver fora das especificações exigidas por este Edital;

7.12. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos serviços contratados e ao Projeto.

7.13. Emitir todos os documentos para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável e com este Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso do CONTRATADO (em contato com os executores locais) ao local do desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.3 Verificar o cumprimento do cronograma dos serviços.

8.4. Indicar os funcionários que acompanharão a execução dos serviços.

8.5. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.6. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

8.8. Cumprir as demais obrigações dispostas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11. Notificar ao Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.12. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

8.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas sobre os serviços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

9.3. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3. Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7. Se os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.8. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.1.9. Ocorrendo à rescisão deste Contrato, o CONTRATADO será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará ao CONTRATADO o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

13. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados,

respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

15.1. A tolerância, a não aplicação das penalidades, ou ainda, o não exercício dos direitos que necessariamente defluirão para uma das partes em virtude do inadimplemento da outra, não induzirão novação, precedente ou alteração dos pactos, sendo a ocorrência de qualquer dos fatos supra levada à conta de simples liberabilidade por parte do contratante que tolerou, não aplicou as sanções ou não exerceu o direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

16.2. E por estarem justas e acordadas, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Brasília/DF, xx de xxxxxx 2019.

EDSON PAULO DA SILVA

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
SELEÇÃO PÚBLICA 015.2019

_____ (nome do proponente), CPF n° _____,
residente e domiciliado na _____ (endereço
completo) declara para os devidos fins que não é servidor público ou empregado
público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, bem como de
profissional que tenha vínculo de parentesco, até o 3º grau, com funcionário das
instituições partícipes do PROJETO, quais sejam: Fundação de Empreendimentos
Científicos e Tecnológicos - FINATEC, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação
Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de
Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e Instituto Estadual de Florestas –
IEF (MG).

..... de de

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)